

LEI Nº 5050, DE 04 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 5.136, de 08 de abril de 2021,  
para adequar os honorários advocatícios  
devidos aos procuradores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §6º do art. 9º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.136, de 08 de abril de 2021, fazendo jus os procuradores do Município aos honorários correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Execução Fiscal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).



**GLÊDSON LIMA BEZERRA**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

**LEI**

**DE 23 DE JUNHO DE 2025**

Altera a Lei nº 5.136, de 08 de abril de 2021, para adequar os honorários advocatícios devidos aos procuradores.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o §6º do art. 9º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.136, de 08 de abril de 2021, fazendo jus os procuradores do Município aos honorários correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Execução Fiscal.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital  
MONTEIRO:0479017735 por FELIPE MIKAEL VASQUES  
1 MONTEIRO:04790177351

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**  
**PRESIDENTE DA CMJN/CE**